|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1335658/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR e ANPARQ |
| ASSUNTO | MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (ANPARQ) |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0115-07/2021

Autoriza a Presidência do CAU/BR a assinar Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o contato recebido da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (ANPARQ), em abril de 2021, buscando uma aproximação institucional e esforços conjuntos para garantir a formação continuada dos arquitetos e urbanistas, bem como estabelecer canais de trocas de expertise, conhecimento e de apoio mútuo;

Considerando a realização de reunião virtual entre as diretorias das entidades em 20 de maio de 2021, na qual foi acordada a elaboração de minuta de Memorando de Entendimento entre as partes para a formalização da parceria; e

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 017/2021, que aprova a Minuta de Memorando de Entendimento a ser firmado entre a ANPARQ e o CAU/BR na sua integralidade e destaca a importância estratégica desta ação conjunta no que diz respeito à atividade de pesquisa e produção de conhecimento como essencial para a construção da qualidade do exercício profissional, objeto da ação deste Conselho.

**DELIBEROU:**

1- Autorizar a Presidência do CAU/BR a assinar Memorando de Entendimento, na forma do anexo, com a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (ANPARQ); e

2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2021.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

115ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz |  |  |  | X |
| AM | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| BA | Gilcinea Barbosa da Conceição | X |  |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| DF | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues |  |  |  | X |
| MT | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Camila Leal Costa |  |  |  | X |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Nikson Dias de Oliveira |  |  |  | X |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana |  |  |  | X |
| IES | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 115/2021** **Data: 26/8/2021** **Matéria em votação:** 7.7. Projeto de Deliberação Plenária que autoriza a Presidência do CAU/BR a assinar Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (ANPARQ).**Resultado da votação: Sim** (21) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (6) **Impedimento** (0)**Total de votos** (21) **Ocorrências**: Os conselheiros dos Estados de Alagoas, Heitor Antônio Maia da Silva Dores, do Amazonas, Fabrício Lopes Santos, de Minas Gerais, Eduardo Fajardo Soares, do Rio Grande Norte, Patrícia Silva Luz de Macedo, e do Rio Grande do Sul, Ednezer Rodrigues Flores, declararam-se favoráveis a matéria por motivo de problema na votação eletrônica. **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh |

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**entre**

**a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em**

**Arquitetura e Urbanismo**

**e**

**o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

A **Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo** (ANPARQ), entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 12 de outubro de 2004 e regido por Estatuto Social, de 09 de outubro de 2019, inscrito no CNPJ sob o n° 10.701.535/0001-43, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, como foro em Porto Alegre e sede na Faculdade de Arquitetura da UFRGS, na rua professor Sarmento Leite, 320, Centro, Rio Grande do Sul, Brasil, congrega programas de pós-graduação, entidades e pesquisadores individuais que desenvolvam atividades de ensino de pós-graduação, pesquisa e/ou extensão de forma regular e sistemática na área de Arquitetura e Urbanismo no Brasil, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ricardo Trevisan**;

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil** (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.702.767/0001-77, com sede no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409, em Brasília, Distrito Federal, tendo como função “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (Lei n° 12.378, de 2010, art. 24, (§ 1°), neste ato representado pela sua Presidente, **Nadia Somekh**;

**CONSIDERANDOS**

- CONSIDERANDO que a ANPARQ e o CAU/BR, estão cientes da importância das respectivas finalidades e funções, e convencidos da necessidade e da vontade de reforçar a cooperação mútua;

- CONSIDERANDO que as partes possuem autonomia administrativa e financeira, regimentos, estatutos e procedimentos próprios;

- CONSIDERANDO que as partes lidam com questões convergentes, sob perspectivas e enquadramentos jurídicos diferentes;

- CONSIDERANDO que ambas as partes acatam as diretrizes das organizações profissionais de âmbito continental e mundial, como a União Internacional de Arquitetos (UIA);

- CONSIDERANDO os objetivos comuns e convencidos de que a cooperação descrita neste Memorando de Entendimento auxiliará na consolidação das ações e dos esforços para tratar de questões de interesse mútuo relacionadas à Arquitetura e Urbanismo, ao ensino da Arquitetura e Urbanismo, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento profissional, entre outros;

- CONSIDERANDO que essa cooperação auxiliará também na promoção de uma coordenação harmônica entre a ANPARQ e o CAU/BR, em relação às respectivas decisões e ações, e,

- CONSIDERANDO a racionalização em diversas áreas de trabalho correlatas à profissão e à formação do arquiteto e urbanista, e cientes do benefício mútuo que poderá resultar para cada organização, ao adotar uma aproximação que permita uma melhor sinergia de trabalho,

**AS PARTES ACORDAM QUANTO AO SEGUINTE:**

1. Atuar conjuntamente para racionalizar o uso e aplicação dos recursos das partes nas atividades pertinentes;
2. Reforçar a capacidade de ação das partes relativa a terceiros, explorando oportunidades para ações conjuntas;
3. Compartilhar informações de interesse mútuo;
4. Envidar esforços para a ratificação e promoção dos critérios consistentes de qualificação profissional e de programas de ensino baseados em padrões internacionais, como aqueles constantes na Carta para a Formação dos Arquitetos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a União Internacional de Arquitetos (UNESCO/UIA);
5. Incentivar a troca de conhecimentos por meio de publicações, de seminários, de exposições, de conferências e ações conjuntas;
6. Desenvolver ações políticas para influenciar formadores de opinião e elaboradores de políticas, para que criem melhores normas e condições para a disseminação da Arquitetura de qualidade relevante;
7. Defender junto ao Estado políticas no setor da educação contra o desmonte da educação pública e gratuita;
8. Atuar a favor da qualidade do ensino, seja ele público ou privado, contra o EAD e a mercantilização do ensino em todos os níveis;
9. Envidar esforços para o desenvolvimento de uma Política Nacional de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo, incluindo um plano de fomento à pesquisa;
10. Aprofundar estudos sobre o Registro de Responsabilidade Técnica no exercício da docência e da pesquisa.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

• As partes poderão se referir publicamente a este Memorando de Entendimento desde que comunicada à outra parte e de acordo com o estabelecido neste Memorando de Entendimento.

• Os programas e ações de colaboração a serem desenvolvidos, serão objeto de convênios ou ajustes de cooperação específicos entre as partes que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

• O uso da identidade visual e difusão institucional deverão ser acordados previamente entre ambas as partes.

Assinado por:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ricardo Trevisan** | **Nadia Somekh** |
| Presidente da ANPARQ | Presidente do CAU/BR |

Testemunhado por:

|  |  |
| --- | --- |
| **Rita de Cássia Lucena Velloso** | **Valter Luis Caldana Junior** |
| Secretária Executiva da ANPARQ | Coordenador da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/BR |

Brasília-DF, Brasil

XX de XXXX de 2021